



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.581 de 21 de Novembro de 1983.

Alterada pela Lei nº 1.602 de 01 de Junho de 1984.

Ementa: Concede abono anual aos servidores municipais Ativos e Inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono Anual aos servidores Municipais Ativos e Inativos, de qualquer categoria, nos seguintes percentuais:

I – A partir de 1º de Janeiro a 31 de maio de 1.984, 40% (quarenta por cento).

II – A partir de 1º de Junho a 31 de dezembro de 1.984, 30% (trinta por cento) sobre o salário fixo da época.

Art. 2º - O valor da gratificação por Chefia continua inalterada, permanecendo a estipulada na Lei nº 1.552 de 11 de janeiro de 1.983.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.984, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 21 de Novembro de 1983.

José Iremar Alves Modesto

- Presidente

José Freire Bihum

- 1º Secretário

Vera Lucia dos Santos Araújo

- 2ª Secretária